



ORDEM  
DOS MÉDICOS

## COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE DERMATOVENEREOLOGIA

**Assunto: Esclarecimento relativo ao conceito de “revista indexada” para efeitos de avaliação final do Internato de Dermatovenereologia**

A questão da indexação das publicações tem suscitado dúvidas interpretativas ao longo dos anos no âmbito da avaliação final do Internato de Formação Especializada em Dermatovenereologia.

Embora a Portaria n.º 22/2012, de 24 de janeiro, faça referência a “revistas indexadas” sem especificar expressamente as bases de indexação consideradas para esse efeito, tem sido entendimento consistente e generalizado, ao longo dos sucessivos júris e avaliações realizadas no âmbito da especialidade, que tal designação se refere a revistas indexadas na PubMed/Medline.

Neste contexto, é entendimento deste Colégio da Especialidade que, para efeitos de aplicação da grelha de avaliação da Prova de Discussão Curricular dos exames finais de especialidade de Dermatovenereologia, deverão ser consideradas as publicações em revistas indexadas na PubMed/Medline.

Tal interpretação corresponde à prática reiteradamente seguida ao longo dos anos, contribuindo para a uniformidade de critérios e para a necessária estabilidade e previsibilidade do processo avaliativo.

Lisboa, 20 de Maio de 2026

Pela Direção do Colégio de Dermatovenereologia,

Joana Cabete

Presidente do Colégio da Especialidade de Dermatovenereologia